



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Proc: 14/2022
Fls: 170
Assi: [assinatura]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 331.626.033-15, Rg nº. 023787652003-7, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 3.514/2021, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento ininterrupto de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do município de Pinheiro-MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 034/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo do processo nº 3.514/2021.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **cláusula quarta** deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Pinheiro promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Proc: 14/2022
Fls: 14
Assi: [assinatura]



Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: AG DA CRUZ COMÉRCIO

CNPJ: 69.386.324/0001-06

Endereço completo: AV. PAULO RAMOS Nº 57, BAIRRO SANTA LUZIA, PINHEIRO-MA CEP: 65.200-000

Nome do representante legal: Antonia Geovanda da Cruz

Cédula de Identidade/órgão emissor: 013656882000-5 SSP/MA

CPF: 406.433.873-15

Cargo/Função: Representante Legal

Item	Nome	Unidade	Quantidade	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
I	Oxigênio Gasoso Medicinal com válvula (fornecimento em cilindro e/ capacidade entre 0,75 e 2,25m³) Cod. 466950007 COTA PRINCIPAL	M³	9.266	AIR LIQUIDE	RS 42,00	RS 389.172,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Proc: 14/2022
Fls: 122
Assi: [assinatura]



2	Oxigênio Gasoso Medicinal com válvula (fornecimento em cilindro c/ capacidade entre 0,75 e 2,25m³) Cod. 466950007 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	M³	3.088	AIR LIQUIDE	R\$ 42,00	R\$ 129.696,00
3	Oxigênio Gasoso Medicinal com válvula (fornecimento em cilindros c/capacidade entre 7,5m e 10m³) Cod. 466950004 COTA PRINCIPAL	M³	25.935	AIR LIQUIDE	R\$ 42,00	R\$ 1.089.270,00
4	Oxigênio Gasoso Medicinal com válvula (fornecimento em cilindros c/capacidade entre 7,5m e 10m³) Cod. 466950004 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	M³	8.645	AIR LIQUIDE	R\$ 42,00	R\$ 363.090,00
5	Ar Comprimido Medicinal com válvula (fornecimento em cilindros c/ capacidade entre 7,5 e 10m³) Cod. 466950006 COTA PRINCIPAL	M³	18.450	AIR LIQUIDE	R\$ 38,00	R\$ 701.100,00
6	Ar Comprimido Medicinal com válvula (fornecimento em cilindros c/ capacidade entre 7,5 e 10m³) Cod. 466950006 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	M³	6.150	AIR LIQUIDE	R\$ 38,00	R\$ 233.700,00
TOTAL						R\$ 2.906.028,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições/execuções ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, o máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Proc: 14/2022
Fls: 174
Ass: [assinatura]



Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

[assinatura] [assinatura]

Proc: 14/2021
Fls: 125
Assi: [assinatura]



É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Cláusula Décima: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Décima Primeira: Da Publicidade

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 034/2021-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA.

[Assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Proc: 44/2022
Fls: 176
Assi: [assinatura]



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pinheiro (MA), 05 de julho de 2021.

[assinatura]
Milton Anselmo Cruz Sá
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Portaria 002/2021
Milton Anselmo Cruz Sá

Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 002/2021
De 04.01.2021 publicado no átrio da Prefeitura Municipal
De Pinheiro/MA

[assinatura]
AG DA CRUZ COMERCIO
Antonia Geovanda da Cruz
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Proc: 14/2022

Fls: 177

Assin



ANO XLV Nº 130 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITAMENTOS	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado do Turismo e Outros	01
APOSTILA	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	05
ATAS	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA e Outras	08
AVISOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	15
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	30
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Articulação Política e Outros	31
EDITAIS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	39
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	39
LEI	
Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA	40
NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura	47
TERMO DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Saúde	47
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	48
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	49
TERMO DE RECONHECIMENTO	
Secretaria de Estado da Educação	52
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura	53

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ADITAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - TERMO DE ADITAMENTO. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO: 01/CP/01/2020. PARTES: CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFÂNCIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e UBALDINO JOSE PINHEIRO RIBEIRO, CPF: 716.503.183-91. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a merenda escolar, de interesse do Caixa Escolar Jardim de Infância Sagrado Coração de Jesus, conforme especificações contidas na Chamada Pública nº 01/2020. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. ESPÉCIE: Aditivo de Contrato de prazo e de valor de Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar. VALOR: R\$ 19.208,00 (dezenove mil duzentos e oito reais) a serem pagos com recursos: Unidade: 25 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Sub Unidade: 00 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Projeto Atividade: 12 365 0314 1750 0000 - Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino Infantil - FUNDEB 40%; Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 20/07/2021. SIGNATÁRIOS: Sr. Rosário de Fátima Pereira Pereira, pela Contratante, e Sr. Ubaldino José Pinheiro Ribeiro, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado no Caixa Escolar Jardim de Infância Sagrado Coração de Jesus, de Pinheiro - MA, 30 de dezembro de 2020.

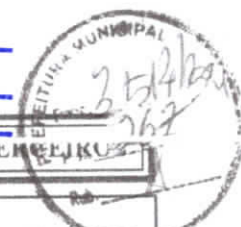
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - TERMO DE ADITAMENTO. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO: 01/CP/01/2020. PARTES: CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFÂNCIA NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO e UBALDINO JOSE PINHEIRO RIBEIRO, CPF: 716.503.183-91. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a merenda escolar, de interesse do Caixa Escolar Jardim de Infância Nossa Senhora do Sagrado Coração, conforme especificações contidas na Chamada Pública nº 01/2020. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. ESPÉCIE: Aditivo de Contrato de prazo e de valor de Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar. VALOR: R\$ 23.168,00 (vinte e três mil cento e sessenta e oito reais) a serem pagos com recursos: Unidade: 25 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Sub Unidade: 00 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Projeto Atividade: 12 365 0314 1750 0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%; Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 20/07/2021. SIGNATÁRIOS: Sr. Ana Celina Soares Amorim, pela Contratante, e Sr. Ubaldino José Pinheiro Ribeiro, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado no Caixa Escolar Jardim de Infância Nossa Senhora do Sagrado Coração de Jesus, de Pinheiro - MA, 30 de dezembro de 2020.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019-SETUR. PROCESSO Nº 072493/2021 - SETUR. CONTRATO Nº 034/2019-SETUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32 - Centro, CEP: 65.010-480, nesta capital, órgão da Administração Pública, neste ato representado por seu Secretário ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 651.062.613-68 e RG nº 1339101 SSP/PI, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa L.S.L - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua das Palmeiras, quadra 65, nº 20, Jardim Renascença, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.831/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA SALES, brasileiro, casado, portador do RG nº 96007014249 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 623.227.613-20, residente e domiciliado na Rua San-

Proc: 14/2022
Fls: 178
Assi: [assinatura]



8	LEIÇA - FEIRA, 15 - JULHO - 2021				D.O. PUBLICAÇÕES DE PINEIRO
44	Produtos de limpeza - Tipo: cupinícida; Frasco: 1 litro; Característica: para cupins em madeira e superfícies em geral; Apresentação: líquida. MARCA: PENETROL	1 - Fr.	172	RS 37,49	RS 6.448,28
VALOR TOTAL					RS 266.392,82

[...]

São Luís - MA, 08 de julho de 2021. **Deimison Neves dos Santos**-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF.

ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-SRP. Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da REFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 331.626.033-15, Rg nº. 023787652003-7, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 3.514/2021, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto: O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento ininterrupto de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do município de Pinheiro-MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 034/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo do processo nº 3.514/2021. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na cláusula quarta deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Pinheiro promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões: A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "cartão" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade

solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Cláusula Terceira:** Da gerência da presente Ata de Registro de Preços: O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. **Parágrafo Único:** É facultado o Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s). **Cláusula Quarta:** Dos preços, especificações e quantitativos O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: AG DA CRUZ COMÉRCIO

CNPJ: 69.386.324/0001-06

Endereço completo: AV. PAULO RAMOS Nº 57, BAIRRO SANTA LUZIA, PINHEIRO-MA CEP: 65.200-000

Nome do representante legal: Antonia Geovanda da Cruz

Cédula de Identidade/órgão emissor: 013656882000-5 SSP/MA
CPF: 406.433.873-15

Cargo/Função: Representante Legal

Valor Global: R\$ 2.906.028,00 (dois milhões, novecentos e seis mil e vinte e oito reais).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços: A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Cláusula Sexta:** Da Adesão à Ata de Registro de Preços: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e

pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições/execuções ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, o máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P). Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços: O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurada a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor. Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva: Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro

de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. Cláusula Décima: Do Contrato: Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas. Cláusula Décima Primeira: Da Publicidade: O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais: A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 034/2021-SRP, e seus anexos: a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Pinheiro (MA), 05 de julho de 2021. Milton Anselmo Cruz Sá - Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 007/2021 - De 04.01.2021 publicado no ário da Prefeitura Municipal De Pinheiro/MA. AG DA CRUZ COMÉRCIO - Antonia Geovanda da Cruz - Fornecedor.

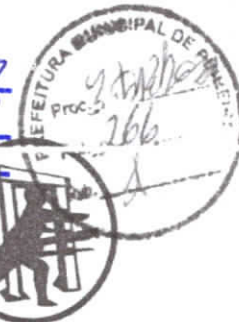
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-PMP - REF.: Processo nº 2.039/2021; PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021 SRP. Vigência da Ata: 06/07/2021 a 06/07/2022. OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a diversas secretarias do município de Pinheiro-MA. Preços Registrados: Itens: 26, 27, 40, 82, 91, 103, 106, 108, 116, 122, 126 e 127 - valor global R\$ 531.100,00 (quinhentos e trinta e um mil e cem reais). 1ª Colocada: E DA L SILVA EIRELI-EPP; Itens: 24, 25, 49, 54, 55, 78, 84, 87, 97, 122 e 135 - valor global R\$ 558.300,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais). 1ª Colocada: L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI; Itens: 9, 12, 13, 37, 38, 39, 43, 45, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 81, 88, 92, 102, 104, 105, 107, 109, 113, 123, 124, 125, 129 e 130 - valor global R\$ 982.609,00 (novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e nove reais). 1ª Colocada: P I C ARAUJO EIRELI; Itens: 5, 6, 16, 17, 18, 19, 89, 90, 121 e 128 - valor global R\$ 695.750,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). 1ª Colocada: J. D. MELO COMERCIO-ME; Itens: 3, 4, 10, 11, 14, 15, 20, 21, 28, 36, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 79, 80, 83, 85, 86, 101, 110, 111, 117, 118, 136, 137 e 138 - valor global R\$ 1.400.755,00 (um milhão, quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). 1ª Colocada: F. A. S. RODRIGUES COMERCIO; Itens: 1, 2, 7, 8, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 44, 47, 48, 52, 61, 62, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 93,



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Proc: 14/2021
Fls: 180
Assi: 10

ANO XLV Nº 130 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITAMENTOS	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado do Turismo e Outros	01
APOSTILA	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	05
ATAS	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA e Outras	08
AVISOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	15
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras	30
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Articulação Política e Outros	31
EDITAIS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	39
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outras	39
LEI	
Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA	40
NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura	47
TERMO DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Saúde	47
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	48
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	49
TERMO DE RECONHECIMENTO	
Secretaria de Estado da Educação	52
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura	53

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ADITAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - TERMO DE ADITAMENTO. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO: 01/CP/01/2020. PARTES: CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFÂNCIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e UBALDINO JOSE PINHEIRO RIBEIRO, CPF: 716.503.183-91. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura família e do empreendedor familiar rural, destinados a merenda escolar, de interesse do Caixa Escolar Jardim de Infância Sagrado Coração de Jesus, conforme especificações contidas na Chamada Pública nº 01/2020. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. ESPÉCIE: Aditivo de Contrato de prazo e de valor de Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar. VALOR: R\$ 19.208,00 (dezenove mil duzentos e oito reais) a serem pagos com recursos: Unidade: 25 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Sub Unidade: 00 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Projeto Atividade: 12 365 0314 1750 0000 - Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino Infantil - FUNDEB 40%; Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 20/07/2021. SIGNATÁRIOS: Sr. Rosário de Fátima Pereira Pereira, pela Contratante, e Sr. Ubaldino José Pinheiro Ribeiro, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado no Caixa Escolar Jardim de Infância Sagrado Coração de Jesus, de Pinheiro - MA, 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - TERMO DE ADITAMENTO. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO: 01/CP/01/2020. PARTES: CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFÂNCIA NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO e UBALDINO JOSE PINHEIRO RIBEIRO, CPF: 716.503.183-91. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura família e do empreendedor familiar rural, destinados a merenda escolar, de interesse do Caixa Escolar Jardim de Infância Nossa Senhora do Sagrado Coração, conforme especificações contidas na Chamada Pública nº 01/2020. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. ESPÉCIE: Aditivo de Contrato de prazo e de valor de Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar. VALOR: R\$ 23.168,00 (vinte e três mil cento e sessenta e oito reais) a serem pagos com recursos: Unidade: 25 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Sub Unidade: 00 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Projeto Atividade: 12 365 0314 1750 0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%; Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 20/07/2021. SIGNATÁRIOS: Sr. Ana Celina Soares Amorim, pela Contratante, e Sr. Ubaldino José Pinheiro Ribeiro, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado no Caixa Escolar Jardim de Infância Nossa Senhora do Sagrado Coração de Jesus, de Pinheiro - MA, 30 de dezembro de 2020.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2019-SETUR. PROCESSO N.º 072493/2021 - SETUR. CONTRATO N.º 034/2019-SETUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32 - Centro, CEP: 65.010-480, nesta capital, órgão da Administração Pública, neste ato representado por seu Secretário ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 651.062.613-68 e RG nº 1339101 SSP/PI, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa L.S.L - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua das Palmeiras, quadra 65, nº 20, Jardim Renascença, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.831/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA SALES, brasileiro, casado, portador do RG nº 96007014249 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 623.227.613-20, residente e domiciliado na Rua San-



Proc: 14/2021

Fls: 181

Assi: 35/2021

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Local/Site: <https://www.licitanet.com.br/>. A realização do certame está prevista para o dia 27 de julho de 2021 às 08h00min (oito horas). Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, bem como na Sala da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, Monção/MA, no horário das 08h às 12h onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao Setor de Licitação do município. Monção/MA, 09 de julho de 2021. Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Presencial n.º 012/2021, Registro de Preço de prestação dos Serviços de Lavagem de Veículos, Máquinas e implementos agrícolas, pertencentes à Frota Municipal, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A abertura dos envelopes dar-se-á, no dia 23/07/2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), CEP: 65.808-000. O edital estará disponível no endereço acima, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico E-mail prefeituranovacolinascpl@gmail.com. Nova Colinas/MA, em 08 de julho de 2021. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Presencial n.º 013/2021, Registro de Preço de prestação dos Serviços de Borracharia, para atender os veículos, Máquinas e implementos agrícolas, pertencentes à Frota Municipal, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A abertura dos envelopes dar-se-á, no dia 23/07/2021, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), CEP: 65.808-000. O edital estará disponível no endereço acima, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico E-mail prefeituranovacolinascpl@gmail.com. Nova Colinas/MA, em 08 de julho de 2021. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE: Processo n.º 3.514/2021. OBJETO: "Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento ininterrupto de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do município de Pinheiro-MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 034/2021-SRP, em favor da empresa: AG DA CRUZ COMÉRCIO; CNPJ n.º 69.386.324/0001-06; Endereço: AV. PAULO RAMOS Nº 57, BAIRRO SANTA LUZIA, PINHEIRO-MA CEP: 65.200-000; Itens Vencidos: 1, 2, 3, 4, 5 e 6; Valor Global dos Itens Vencidos: R\$ 2.906.028,00 (dois milhões, novecentos e seis mil e vinte e oito reais). Pinheiro - MA, 05 de julho de 2021. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2021; PROCESSO Nº 4.177/2021; OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa Sonho de Criança de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0011.1762.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Referente à despesa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. RATIFI- CO a Dispensa de Licitação respaldada no Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e. AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico/PGM, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a Sra. Laysa Vitória Araújo Guterres, CPF: 050.757.733-70 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Pinheiro/MA, 02 de julho de 2021. José Lucas Pereira Fernandes - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo n.º 4.033/2021. OBJETO:

"Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de interesse da Administração Pública do Município de Pinheiro-MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 036/2021-SRP, em favor da empresa: TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO EIRELI; CNPJ n.º 32.723.303/0001-29; Endereço: Av. Paulo Ramos, nº 142, Centro, Pinheiro-MA. LOTES VENCIDOS: Lotes: I (ADM.), LOTE II (EDUC.), LOTE III (SAÚDE) e LOTE IV (A. SOCIAL) - Valor Global dos Lotes Vencidos R\$ 3.372.483,24 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). Pinheiro-MA, 01 de junho de 2021. Milton Anselmo Cruz Sá - Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 002/2021 - De 04.01.2021 publicado no átrio da Prefeitura Municipal De Pinheiro/MA.

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo n.º 1.896/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO LOURENÇO FARIAS, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021, para que a adjudicação n.º 028/2021 em favor da empresa: HELIO DE JESUS SOARES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ n.º 05.591.893/0001-00; Endereço: Rua Vinte e Um, nº 06, Quadra 260/259, Cidade Operária, São Luís - MA. CEP: 65.067-000. Valor Global vencido: R\$ 226.094,70 (duzentos e vinte e seis mil, noventa e quatro reais e setenta centavos), produza seus efeitos jurídicos. Pinheiro - MA, 08 de julho de 2021. Milton Anselmo Cruz Sá - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo n.º 2.039/2021. OBJETO:

"Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a diversas secretarias do município de Pinheiro - MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 017/2021-SRP, em favor das empresas: E DA L SILVA EIRELI-EPP; CNPJ n.º 24.928.185/0001-67; Endereço: TRAV. 06, Nº 11, VILA ANTÔNIO WEBER, SANTA HELENA-MA. Itens Vencidos: 26, 27, 40, 82, 91, 103, 106, 108, 116, 122, 126 e 127. Valor Global dos Itens Vencidos: R\$ 531.100,00 (quinhentos e trinta e um mil e cem reais); L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI; CNPJ n.º 31.922.392/0001-70; Endereço: Rua Diogo dos Reis, nº 849, Matriz, Pinheiro-MA. Itens Vencidos: 24, 25, 49, 54, 55, 78, 84, 87, 97, 122